



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0500001.01.0005

- ADITIVO CONTRATUAL -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, E A EMPRESA G. V. MOURA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Saúde (UG Saúde), representada por seu Secretário, e a Empresa **G. V. MOURA**, inscrita no CNPJ nº 19.836.348/0001-41, vencedora do PE nº 013/2024, estabelecida na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 01, Centro, Alegre/ES, representada por, Gustavo Vieira Moura, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 4815 de 11/06/2024 e o Pregão Eletrônico nº 013//2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto “prorrogação contratual”, conforme informações apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025-5HZ31 de 14/11/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos das cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” **por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 27 de Dezembro de 2026**, em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. Em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato original firmado em 27/12/2024, as partes acordam a atualização do valor contratual com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pela FGV.
- 3.2. Considerando o índice acumulado de 4,177800%, no período de 12/2024 a 11/2025, aplica-se o reajuste ao valor originalmente contratado de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), resultando em novo valor de **R\$ 328.160,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais)**, a vigorar a partir da data de assinatura.
- 3.3. O objeto da contratação descrito no Termo de Referência permanece inalterado quanto às características técnicas, passando a vigorar com os valores atualizados conforme Relatório Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Com as alterações, o valor total da contratação será de **R\$ 328.160,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais)**, conforme Relatório Anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Saúde (UG Saúde)

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000150000 – FICHA 00024 (fonte de recurso próprio)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 015001.1012200302.094
- ❖ **Elemento de Despesa:** 3390390000

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

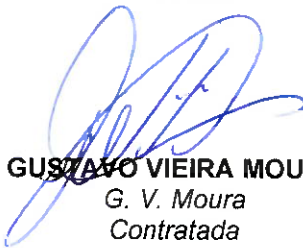
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 23 de Dezembro de 2025.


NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante


GUSTAVO VIEIRA MOURA
 G. V. Moura
 Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2024
Proc. Nº: 4815 de 11/06/2024
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0500001.01.0005
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO (PRAZO/VALOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DO PREGÃO (R\$)		
				UNITÁRIO	REAJUSTE	APÓS ALTERAÇÕES
01	HIDROTERAPIA Serviço de hidroterapia, com o objetivo de reabilitação de pacientes portadores de deficiências, com sessões de 60 (sessenta) minutos por paciente em local adequado, nas intermediações do município de Alegre/ES, para sessões de hidroterapia, tendo em sua estrutura: no mínimo 01 profissional fisioterapeuta que possua formação específica para atendimento em hidroterapia, bem como, o local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta e aquecida, equipadas com diversos materiais lúdicos, boias, halteres, etc.), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência.	3.500	SV.	R\$ 90,00 Reajuste (4,1778%) R\$ 93,76	R\$ 13.160,00 (4,1778%)	R\$ 328.160,00
VALOR TOTAL (após alteração)					R\$ 328.160,00	

Alegre/ES, 23 de Dezembro de 2025.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante


GUSTAVO VIEIRA MOURA
G. V. Moura
Contratada